

PORTARIA Nº 002/2019 – SECOM

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Despacho nº 121/2019 – ADSET-12317, da Secretaria de Estado da Casa Civil; RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Wesley Ferreira da Costa, CPF Nº 710.895.861-91, Gerente Especial de Comunicações Eletrônicas e Divulgação, como Gestor dos Contratos e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referentes ao processo nº 201300028000495, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil/Grupo Executivo de Comunicação e as respectivas agências, conforme contratos celebrados e constantes do referido processo.

Art. 2º – ESTABELEECER que, para cumprimento dos objetivos propostos neste ato o (a) referido servidor (a) deverá: a) Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência; c) Atestar a efetiva entrega do material e/ou serviços, observando as especificações do objeto do contrato; d) Comunicar à unidade requisitante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data da expiração da vigência do instrumento e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º – ESTABELEECER, ainda, que o Gestor ora designado apresente relatório mensal sobre a execução do objeto ajustado, devendo conter: a) Descrição circunstanciada da execução do contrato; b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) As ocorrências as quais o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Art. 4º – As ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável imediato.

Art. 5º – DETERMINAR que o responsável pela área a que esteja subordinado o Gestor do Contrato, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, imediatamente, à Secretária de Estado de Comunicação, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º – DETERMINAR que o Gestor acima citado, no caso de afastamento temporário, ou permanente, ou de impedimento indique o substituo, o qual deverá ser conhecedor das atribuições a ele conferidas, bem como lotado na mesma Unidade do Titular.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, em GOIÂNIA - GO, em 1º de março de 2019.



VALÉRIA TORRES DA COSTA E SILVA

Secretária de Estado de Comunicação